



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 931/2019, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 836/2017, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado no Mural da PM Laranja da  
Terra/ES nos termos do Artigo 98 da Lei  
Orgânica Municipal  
Em 18/12/2019

  
Valdeir Dias da Conceição  
Chefe de Gabinete

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 836, de 01 de novembro de 2017, que institui no município de Laranja da Terra, o Dia Municipal da Cultura Pomerana.

**Art. 2º** A Lei nº 836, de 01 de novembro de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

“**Art. 1º-A** Fica o **BROUD**, também chamado de **BROTE**, declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Laranja da Terra.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal, por seus diversos órgãos, apoiará e incentivará as iniciativas que visem a valorização e divulgação do Patrimônio Cultural Imaterial instituído por esta lei.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra/ES, 18 de dezembro de 2019.

  
**JOSAFÁ STORCH**

**Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES**

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel.: (27) 3736-1299 – e-mail: [gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br)

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br)

